



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a renovação do seguro veicular com cobertura abrangente dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), utilizados em diferentes unidades da rede socioassistencial:

- Placa QJX9213 – Hyundai HB20 Unique 1.0 Flex, ano/modelo 2019/2019, placa QJX9213 (uso pelo setor de Média Complexidade);
- Placa REI5G05 – Fiat Grand Siena Evo Flex, ano/modelo 2020/2021, placa REI5G05 (uso pelo Abrigo Institucional);
- Placa RXS8B32 – Chevrolet Spin Premier 1.8 Econoflex Automática, ano/modelo 2022/2022, placa RXS8B32 (uso pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social).

O seguro deverá obrigatoriamente contemplar as coberturas de Casco (colisão, incêndio, roubo e furto), Danos materiais e danos corporais a terceiros (RCF), Acidentes pessoais por passageiro (APP), Danos morais a terceiros, Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis, Carro extra básico por até 30 dias e Assistência 24 horas completa (pane e sinistro com cobertura de até 2.000 km).

A contratação visa garantir a proteção patrimonial do município e a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados, assegurando que os veículos estejam resguardados e em condições seguras de uso, em consonância com o interesse público.

1.1

1.2 A presente contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado nos artigos 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA QJX9213 – HYUNDAI HB20 UNIQUE 1.0 FLEX, DE USO PELO SETOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE	SERV	01
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA REI5G05 – FIAT GRAND SIENA EVO FLEX, DE USO PELO ABRIGO INSTITUCIONAL	SERV	01
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA RXS8B32 – CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUTOMÁTICA, DE USO PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERV	01

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A aquisição da contratação de empresa especializada para a renovação do seguro veicular é justificada pela necessidade de garantir a proteção patrimonial do município e assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS).

Os veículos envolvidos — um Hyundai HB20 Unique 1.0 Flex (Placa QJX9213), (uso pelo setor de Média Complexidade) um Fiat Grand Siena Evo Flex (Placa REI5G05), destinado ao Abrigo Institucional; e uma Chevrolet Spin Premier 1.8 Econoflex Automática (Placa RXS8B32), utilizada pelo CRAS — precisam estar devidamente protegidos contra riscos como colisões, incêndios, roubos, furtos, além de danos materiais e corporais a terceiros.

A contratação de uma seguradora que ofereça cobertura abrangente, incluindo Casco, Danos a terceiros, Acidentes pessoais por passageiro, Cobertura para vidros e lanternas, carro extra por até 30 dias e assistência 24 horas completa, garante que esses veículos estejam em condições seguras de uso, minimizando riscos e prejuízos ao município.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Essa medida reforça o compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços essenciais à comunidade, em consonância com o interesse público.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para garantir a contratação adequada do seguro veicular, as especificações técnicas mínimas que devem ser atendidas pela empresa seguradora incluem:

4.1 Coberturas obrigatórias:

- Casco: proteção contra colisões, incêndio, roubo e furto.
- Danos materiais e corporais a terceiros (RCF).
- Acidentes pessoais por passageiro (APP).
- Danos morais a terceiros.
- Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis.
- Carro extra básico por até 30 dias em caso de sinistro.
- Assistência 24 horas completa, incluindo pane e sinistro, com cobertura de até 2.000 km.

4.2 Veículos abrangidos:

- Hyundai HB20 Unique 1.0 Flex, ano/modelo 2019/2019, placa QJX9213.
- Fiat Grand Siena Evo Flex, ano/modelo 2020/2021, placa REI5G05.
- Chevrolet Spin Premier 1.8 Econoflex Automática, ano/modelo 2022/2022, placa RXS8B32.

4.3 Requisitos adicionais:

- A seguradora deve possuir experiência comprovada na prestação de seguros para veículos de frota pública ou institucional.
- Apresentar condições de renovação automática e assistência técnica eficiente.
- Garantir a transparência na apuração de sinistros e pagamento de indenizações.

Essas especificações visam assegurar que a contratação atenda às necessidades de proteção dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, promovendo segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de garantia é correspondente à vigência da apólice, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão. Durante esse período, a seguradora contratada se compromete a garantir todas as coberturas previstas no contrato e na apólice, conforme as condições acordadas e especificadas no Termo de Referência.

A garantia contratual abrange:

- Atendimento e cobertura imediata em caso de sinistro, conforme as cláusulas da apólice;
- Suporte técnico e orientação para os procedimentos necessários ao acionamento do seguro;
- Substituição ou revalidação da apólice em caso de erro material ou necessidade de correções, sem ônus adicional ao contratante.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

A vigência da apólice de seguro será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de emissão da apólice ou conforme estabelecido contratualmente.

A prestação do serviço de seguro se dará com a emissão da apólice eletrônica, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Urubici, situada no endereço institucional da Prefeitura à Praça Francisco Pereira de Souza, 89 – Centro – Urubici – SC – 88650-000, ou enviada por meio eletrônico oficial.

A seguradora contratada deverá:

- Emitir e encaminhar a apólice no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;
- Disponibilizar atendimento emergencial 24 horas para acionamento em casos de sinistro;
- Manter suporte técnico e operacional durante todo o período de vigência da apólice.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **ROBSON STANGE**, ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula N° 2582, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;
- 7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. **Daniela Furlaneto da Luz** ocupante do Cargo de **Assessora de Planejamento**, Matrícula N°**5318**, que exercerá a Gestão do Contrato.
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 8.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.154 – CENTRO REF.ESPECIALIZADO-CREAS/PAEFI

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0167

Valor global máximo R\$ 4.239,85

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.104 – SERVIÇO CONV.FORTAL.VÍNCULOS-CRIANÇA/ADOLESCENTE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1.660.0000.0167

Valor global máximo R\$ 2.992,05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 – PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPL.ABRIGO INST.CASA LAR

V.4 23/04/25



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

17 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0080

Valor global máximo R\$ 2.552,47

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:
 - 12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
 - 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
 - 12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
 - 12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
 - 12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
 - 12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 14.2.** Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A escolha do critério de **menor preço** para julgamento das propostas na contratação de empresa especializada para **renovação do seguro veicular com cobertura abrangente** dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS) está fundamentada nos seguintes aspectos:

• Natureza do Objeto – Serviço Padronizado

O serviço a ser contratado possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, conforme definido no Termo de Referência. As coberturas obrigatórias do seguro estão previamente estabelecidas, não havendo margem para diferenciação técnica significativa entre os licitantes.

Isso caracteriza o objeto como um serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o que permite e recomenda a adoção do critério de menor preço.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- **Eficiência e Economia na Contratação**

A adoção do critério de menor preço visa assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o uso racional dos recursos públicos, conforme os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- **Precedentes em Contratações Similares**

É prática consolidada em licitações públicas de seguros a adoção do critério de menor preço, desde que respeitadas as condições mínimas de cobertura exigidas no edital. Tal procedimento já foi adotado com sucesso em outras contratações similares no âmbito municipal e estadual.

Diante do exposto, a adoção do critério de **menor preço global** para o julgamento das propostas garante:

- O atendimento integral às necessidades da Administração;
- A uniformidade técnica das propostas;
- A seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

Trata-se, portanto, de escolha técnica, legal e vantajosa, plenamente respaldada pela legislação vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública.

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

VEÍCULO PLACA QJX9213 – HYUNDAI HB20 UNIQUE			
ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA QJX9213 HYUNDAI HB20 UNIQUE 1.0 FLEX, DE USO PELO SETOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 4.239,85	MAPFRE SEGUROS CPF/CNPJ: 61.074.175/0001- 38 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA QJX9213 HYUNDAI HB20 UNIQUE 1.0 FLEX, DE USO PELO SETOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 6.056,66	VELOSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF/CNPJ: 61.550.141/0001- 72 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA QJX9213 HYUNDAI HB20 UNIQUE 1.0 FLEX, DE USO PELO SETOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 5.950,77	R\$ 5.515,76



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

VEÍCULO PLACA REI5G05 – FIAT GRAND SIENA EVO FLEX			
ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA REI5G05 – FIAT GRAND SIENA EVO FLEX, DE USO PELO ABRIGO INSTITUCIONAL R\$ 2.552,47	MAPFRE SEGUROS CPF/CNPJ: 61.074.175/0001- 38 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA REI5G05 – FIAT GRAND SIENA EVO FLEX, DE USO PELO ABRIGO INSTITUCIONAL R\$ 7.751,76	VELOSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF/CNPJ: 61.550.141/0001- 72 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA REI5G05 – FIAT GRAND SIENA EVO FLEX, DE USO PELO ABRIGO INSTITUCIONAL - R\$ 3.310,53	R\$ 4.538,25

VEÍCULO PLACA RXS8B32 – CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUTOMÁTICA			
ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA RXS8B32 – CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUTOMÁTICA, DE USO PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 2.992,05	MAPFRE SEGUROS CPF/CNPJ: 61.074.175/0001- 38 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA RXS8B32 – CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUTOMÁTICA, DE USO PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.523,40	VELOSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF/CNPJ: 61.550.141/0001- 72 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO PLACA RXS8B32 – CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUTOMÁTICA, DE USO PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 3.269,17	R\$ 3.928,21

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou de outra data expressamente indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e interesse público devidamente motivado.

O início da prestação dos serviços (vigência da apólice de seguro) deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a devida contratação junto à seguradora, de forma a garantir a cobertura ininterrupta dos veículos.

A vigência contratual estará vinculada à efetiva execução do objeto, sendo considerada encerrada após o término da apólice e quitação de eventuais obrigações decorrentes da contratação.

18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Gisiane Leticia Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 15 de Maio de 2025.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal